



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone.: (14) 664-1911 - Fax.: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep.: 17230-000



PROJETO DE LEI Nº 01/2001 DE 17 DE JANEIRO DE 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL TRESPASSAR POR
CONCESSÃO, ÁREA DE TERRAS À
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
BAIRRO NÚCLEO IRMÃOS
FRANCESCHI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a trespassar
através de concessão, por inexigibilidade de licitação, à Associação de Moradores do
Bairro Núcleo Irmãos Franceschi, uma área de terras com 788,67 metros quadrados,
pertencente a gleba de 1.300,67 m², uma das componentes do sistema de lazer do
núcleo habitacional Irmãos Franceschi, conforme matrícula 6.655-R.6 e constante
do mapa e memorial que fazem parte integrante desta lei, destinada a construção de
CENTRO DE LAZER COMUNITÁRIO.

Artigo 2º)- A descrição da gleba a ser trespassada e mencionada
no artigo anterior, é a seguinte:

"inicia em um ponto localizado a rua Santo Antonio, lado impar, na divisa com o
córrego Bica de Pedra, deste ponto segue em linha reta pela rua Santo Antonio, numa
distância de 28,55 metros, deste deflete a direita, numa distância de 28,00 metros,
confrontando com a situação A, deste deflete a direita e segue numa distância de
29,30 confrontando com propriedade de Cirilo Artioli, deste deflete a direita e segue
numa distância de 26, 48 metros, confrontando com córrego Bica de Pedra até



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



encontrar o ponto onde iniciou-se esta descrição, perfazendo assim uma área de 788,67 m²".

Artigo 3º)- A concessão será formalizada por 20 anos e veiculada por contrato que consignará as cláusulas de rescisão.

Artigo 4º)- A Associação terá um prazo de 90 dias a contar da assinatura do respectivo termo de concessão para início da obra e 24 meses para sua conclusão e atendimento ao disposto no artigo 1º.

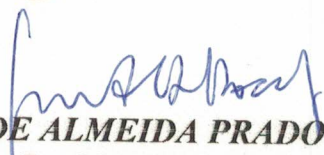
Parágrafo Único)- Findo o prazo da concessão ou no caso de desvio de finalidade por culpa ou dolo da concessionária, imediatamente, por ato administrativo será rescindido o instrumento contratual, revertendo-se em favor da concedente, sem quaisquer ônus, as benfeitorias realizadas no imóvel.

Artigo 5º)- A concessionária fica obrigada a respeitar, ao executar as obras do Centro de Lazer Comunitário, uma faixa "non aedificandi" de 15 metros ao longo do córrego Bica de Pedra, confrontante da área de terras mencionada no artigo 1º.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DE 17 DE JANEIRO DE 2001.




SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma gleba de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapuí, pertencente ao sistema de lazer do Núcleo Irmãos Franceschi localizada entre as Ruas Sto Antonio e Cecília Bueno do Prado, Matr. 6.655, com uma área de 1.300,67 m² com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO ORIGINAL

Inicia-se em um ponto localizada a Rua Sto Antonio, lado impar, na divisa com o córrego Bica de Pedra, deste ponto segue em linha reta pela Rua Sto Antonio, numa distancia de 28,55 metros, deste deflete em curva a direita, numa distancia de 17,54 metros, deste segue pelo alinhamento da Rua Cecília Bueno do Prado numa distancia de 25,56 metros, deste deflete à esquerda em curva pela Rua Cecília Bueno do Prado numa distancia de 13,51 metros deste deflete à direita e segue numa distancia de 44,30 metros, confrontando com propriedade de cirilo arthioli, deste deflete a direita e segue numa distancia de 26,48 metros, confrontando com córrego Bica de Pedra ate encontrar o ponto onde iniciou-se esta descrição, perfazendo assim uma área de 1.300,67 m².

SITUAÇÃO A

Inicia-se em um ponto localizada a Rua Sto Antonio, lado impar, na divisa com a parte B, distante 28.55 metros do córrego Bica de Pedra, deste ponto segue em curva a direita, numa distancia de 17,54 metros, deste segue pelo alinhamento da Rua Cecília Bueno do Prado numa distancia de 25,56 metros, deste deflete à esquerda em curva pela Rua Cecília Bueno do Prado numa distancia de 13,51 metros deste deflete à direita e segue numa distancia de 15,00 metros, confrontando com propriedade de cirilo arthioli, deste deflete a direita e segue numa distancia de 28,00 metros, confrontando com a situação B, ate encontrar o ponto onde iniciou-se esta descrição, perfazendo assim uma área de 512,00 m².

SITUAÇÃO B

Inicia-se em um ponto localizada a Rua Sto Antonio, lado impar, na divisa com o córrego Bica de Pedra, deste ponto segue em linha reta pela Rua Sto Antonio, numa distancia de 28,55 metros, deste deflete a direita, numa distancia de 28,00 metros, confrontando com a situação A, deste deflete a direita e segue numa distancia de 29,30 confrontando com propriedade de cirilo arthioli, deste deflete a direita e segue numa distancia de 26,48 metros, confrontando com córrego Bica de Pedra ate encontrar o ponto onde iniciou-se esta descrição, perfazendo assim uma área de 788,67 m².

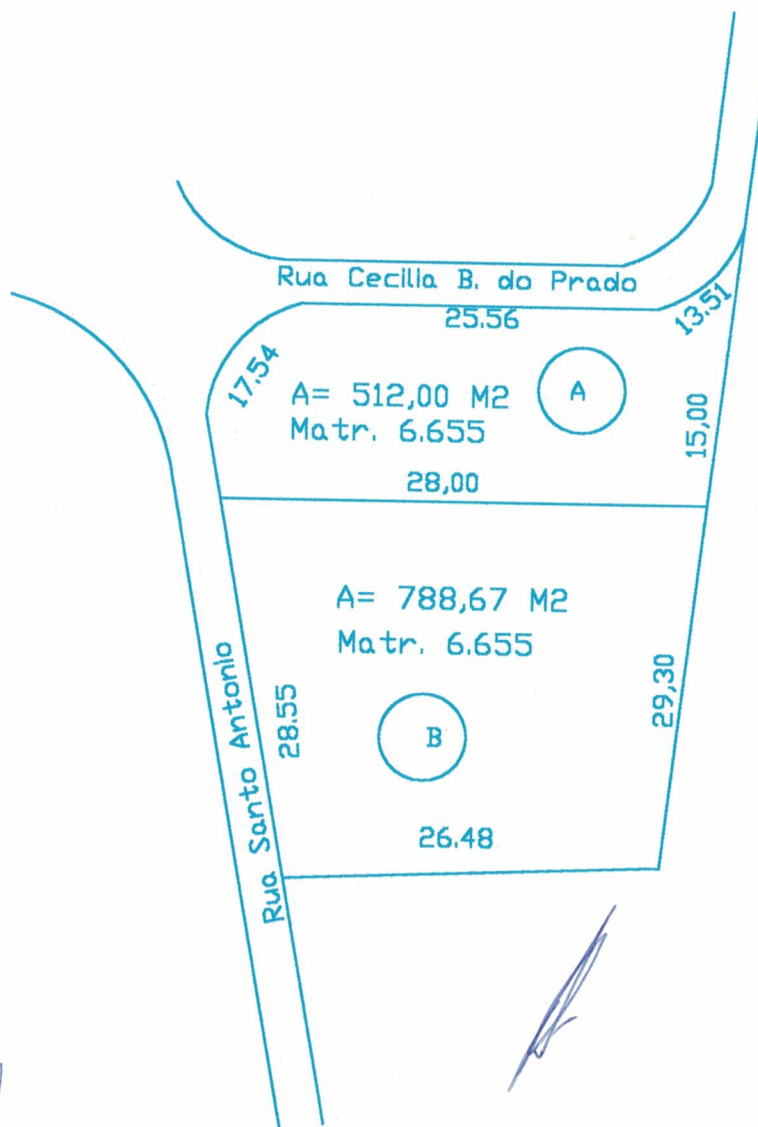
Itapuí, 22 de Janeiro de 2001


Prefeitura Municipal


Eng.º Civil Lourival Mazoti



Situação Original





Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



OFÍCIO Nº 012/2001

ITAPUÍ, 17 DE JANEIRO DE 2001

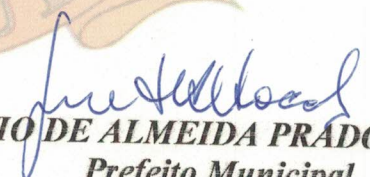
Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência com o objetivo de convocar essa Egrégia Câmara Municipal para uma sessão extraordinária no dia 23/01/2001 a fim de deliberar sobre a matéria seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 01/2001- Autoriza o Poder Executivo Municipal trespassar por concessão, área de terras à Associação de Moradores do Bairro Núcleo Irmãos Franceschi e dá outras providências.

Realçando tratar-se de matéria de relevante interesse público que exige deliberação urgente, dado que trará grandes benefícios a população de um bairro, solicito as dignas providências de Vossa Excelência no sentido de serem os Senhores Vereadores cientificados dessa convocação em tempo hábil.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo**



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



AUTÓGRAFO Nº 001/2001
PROJETO DE LEI Nº 001/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL TRESPASSAR POR CONCESSÃO,
ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO BAIRRO NÚCLEO IRMÃOS
FRANCESCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - Autoriza o Poder Executivo Municipal a trespassar através de concessão, por inexigibilidade de licitação, à Associação de Moradores do Bairro Núcleo Irmãos Franceschi, uma área de terras com 788,67 metros quadrados, pertencente a gleba de 1.300,67 m², uma das componentes do sistema de lazer do núcleo habitacional Irmãos Franceschi, conforme matrícula 6.655-R.6 e constante do mapa e memorial que fazem parte integrante desta Lei, destinada a construção de um CENTRO DE LAZER COMUNITÁRIO.

Artigo 2º) - A descrição da gleba a ser trespassada e mencionada no artigo anterior, é a seguinte:

“inicia em um ponto localizado a rua Santo antonio, lado impar, na divisa com o córrego Bica de Pedra, deste ponto segue em linha reta pela rua Santo Antonio, numa distância de 28,55 metros, deste deflete a direita, numa distância de 28,00 metros, confrontando com a situação A, deste deflete a direita e segue numa distância de 29,30 metros, confrontando com propriedade de Cirilo Artioli, deste deflete a direita e segue numa distância de 26,48 metros, confrontando com córrego Bica de Pedra até encontrar o ponto onde iniciou-se esta descrição, perfazendo assim uma área de 788,67 metros quadrados”.

Artigo 3º) - A concessão será formalizada por 20 anos e veiculada por contrato que consignará as cláusulas de rescisão.



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone. DDD (14) 664-1251



Artigo 4º) - A Associação terá um prazo de 90 dias a contar da assinatura do respectivo termo de concessão para início da obra e 24 meses para sua conclusão e atendimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único) - Findo o prazo da concessão ou no caso de desvio de finalidade por culpa ou dolo da concessionária, imediatamente, por ato administrativo será rescindido o instrumento contratual, revertendo-se em favor da concedente, sem quaisquer ônus, as benfeitorias realizadas no imóvel.

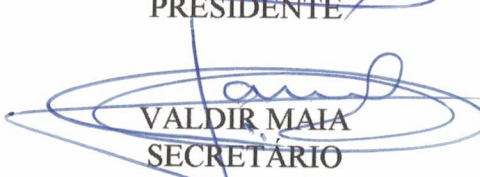
Artigo 5º) - A concessionária fica obrigada a respeitar, ao executar as obras do Centro de Lazer Comunitário, uma faixa "non aedificandi" de 15 metros ao longo do córrego Bica de Pedra, confrontante da área de terras mencionada no artigo 1º.

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 de janeiro de 2001.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE


VALDIR MAIA
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone, DDD (14) 664-1251



Ofício nº 008/2001

Itapuí, 29 de janeiro de 2001.

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 01/2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal trespassar por concessão, área de terras a Associação de Moradores do Bairro Núcleo Irmãos Franceschi e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
DD. Prefeito Municipal de
ITAPUÍ - S. Paulo.



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



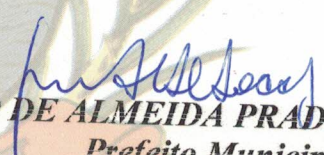
OFÍCIO ESPECIAL

ITAPUI, 30 de janeiro de 2001

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia da lei nº 1.986, que autoriza o Poder Executivo Municipal trespassar por concessão, área de terras à Associação de Moradores do Bairro Núcleo Irmãos Franceschi e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUI- Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



LEI Nº 1.986

DE 30 DE JANEIRO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRESPASSAR POR CONCESSÃO, ÁREA DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NÚCLEO IRMÃOS FRANCESCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a trespassar através de concessão, por inexigibilidade de licitação, à Associação de Moradores do Bairro Núcleo Irmãos Franceschi, uma área de terras com 788,67 metros quadrados, pertencente a gleba de 1.300,67 m², uma das componentes do sistema de lazer do núcleo habitacional Irmãos Franceschi, conforme matrícula 6.655-R.6 e constante do mapa e memorial que fazem parte integrante desta lei, destinada a construção de CENTRO DE LAZER COMUNITÁRIO.

Artigo 2º)- A descrição da gleba a ser trespassada e mencionada no artigo anterior, é a seguinte:

“inicia em um ponto localizado a rua Santo Antonio, lado impar, na divisa com o córrego Bica de Pedra, deste ponto segue em linha reta pela rua Santo Antonio, numa distância de 28,55 metros, deste deflete a direita, numa distância de 28,00 metros, confrontando com a situação A, deste deflete a direita e segue numa distância de 29,30 confrontando com propriedade de Cirilo Artioli, deste deflete a direita e segue numa distância de 26, 48 metros, confrontando com córrego Bica de Pedra até

1



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

e-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17230-000



encontrar o ponto onde iniciou-se esta descrição, perfazendo assim uma área de 788,67 m².

Artigo 3º)- A concessão será formalizada por 20 anos e veiculada por contrato que consignará as cláusulas de rescisão.

Artigo 4º)- A Associação terá um prazo de 90 dias a contar da assinatura do respectivo termo de concessão para início da obra e 24 meses para sua conclusão e atendimento ao disposto no artigo 1º.

Parágrafo Único)- Findo o prazo da concessão ou no caso de desvio de finalidade por culpa ou dolo da concessionária, imediatamente, por ato administrativo será rescindido o instrumento contratual, revertendo-se em favor da concedente, sem quaisquer ônus, as benfeitorias realizadas no imóvel.

Artigo 5º)- A concessionária fica obrigada a respeitar, ao executar as obras do Centro de Lazer Comunitário, uma faixa "non aedificandi" de 15 metros ao longo do córrego Rica de Pedra, confrontante da área de terras mencionada no artigo 1º.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DE 30 DE JANEIRO DE 2001.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.


ADEMAR CAFEIO
Chefe de Setor